



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 477, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 976 de 12 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

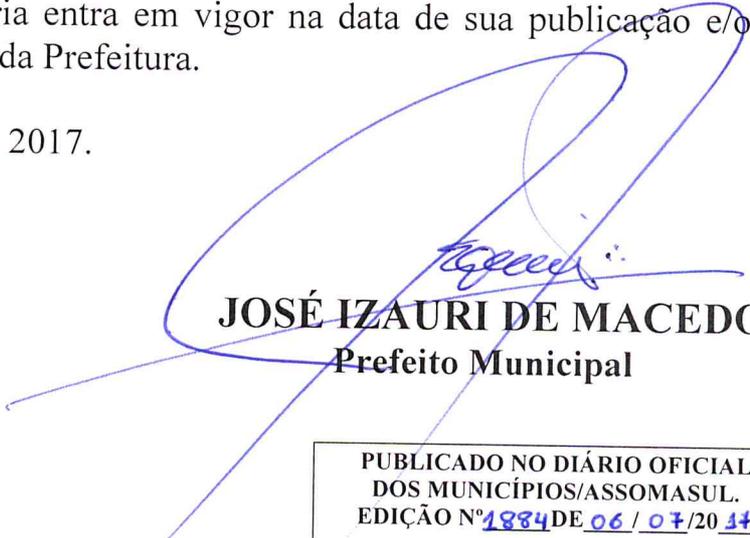
Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 3 de julho de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 976 de 12 de novembro de 2014, em desfavor de **Euza Albino** - Recepcionista, objetivando apurar infração disciplinar, quanto ao não atendimento a convocação para comparecer à audiência, designada em autos de Sindicância Administrativa, **com efeito a partir de 10 de julho de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 3 de julho de 2017.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº 1884 DE 06 / 07 / 20 17



777

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2014
Servidora: Euza Albino

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 013/2014, instaurado pela Portaria nº 976/2014, publicada em 17/11/2014, em face do servidor **EUZA ALBINO**, para apurar possíveis irregularidades no exercício de sua função, vem **REQUERER** a prorrogação do prazo para conclusão do processo por 60 (sessenta) dias, com base no art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 42/2003, tendo em vista que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos, **com efeito a partir de 10/07/2017**.

Informo a Vossa Excelência que os autos não estão sendo encaminhado juntamente com este pedido, tendo em vista que se encontram em carga para o advogado da acusada.

Nestes termos,
Pede deferimento

Naviraí-MS, 30 de junho de 2017

Sebastiana Olivia Nogueira Costa
Advogada do Município
Presidente da Comissão

RECEBI 30/07/17